

Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 2011.
OFÍCIO GS-CAT Nº 204-2011
Senhor Governador,
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que fixa prazo adicional de 30 (trinta) dias para o pagamento do ICMS relativo às operações efetuadas no período de 22 a 25 de agosto de 2011, no recinto do evento Office Paper Brasil Escolar - 25ª Feira Internacional de Produtos, Suprimentos e Acessórios para Escritórios, Papelarias e Escolas, a ser realizado no pavilhão de exposições do Parque Anhembi, no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Com base no decreto proposto, as empresas expositoras poderão se beneficiar de uma prorrogação de prazo para recolhimento do ICMS devido pelas operações com mercadorias, relativamente aos negócios contratados no local indicado, cujas saídas efetivamente ocorram até o último dia do mês de agosto de 2011.

De acordo com os organizadores do evento, a medida incentivará a realização de negócios, aumentando o faturamento das empresas expositoras, o que vai ao encontro das prioridades do governo em promover o crescimento do setor produtivo do Estado de São Paulo.

A medida não representará renúncia de receita, na forma da regulação da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que o imposto não será dispensado ou reduzido, mas efetivamente recolhido no mês subsequente àquele fixado nas normas comuns da legislação de regência.

Ainda pesa considerar que o volume de operações tributadas presta-se a compensar, com vantagem, a postergação do prazo para recolhimento do imposto.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
A Sua Excelência o Senhor
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 56.968, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, IV, da Lei 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a redação que se segue o § 4º do artigo 32 das Disposições Transitórias do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000:

“§ 4º - O disposto neste artigo vigorará até 31 de maio de 2011.” (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Guilherme Afif Domingos
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de abril de 2011.
OFÍCIO GS-CAT Nº 203-2011
Senhor Governador,
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

De acordo com a minuta, fica prorrogado para até 31 de maio de 2011, o diferimento do lançamento do imposto incidente na importação de etanol anidro combustível, quando efetuada por fabricante de etanol, cooperativa de fabricantes de etanol ou empresa comercializadora de etanol, nos termos definidos em legislação federal, para o momento em que ocorrer a saída da gasolina resultante da mistura com o etanol anidro combustível.

A medida ora proposta justifica-se pela necessidade de suprir aumento temporário da demanda do produto, verificado em razão da elevação do preço do álcool hidratado combustível na entressafra 2010/2011 e da consequente expansão do consumo de gasolina.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
A Sua Excelência o Senhor
GERALDO ALCKMIN
Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DE 28-4-2011

No processo STur-49-11 (CC-41738-11), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do parecer 294-2011 da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a Secretária de Turismo a, representando o Estado, firmar convênio com o Município de Queluz

tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais, no montante de R\$ 40.000,00, para a realização do evento turístico denominado “10ª Festa da Moranga e da Mandioca”, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie e atendidas as recomendações constantes da aludida peça opinativa.”

DE 29-4-2011

No processo SS-8-2010 (CC-41.369-11), sobre doação de equipamentos: “À vista dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Secretário da Saúde, autorizo a doação ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, dos equipamentos de ressonância magnética, tomografia computadorizada e angiografia digital, descritos nos autos do processo SS-8-2010, pertencentes à Secretaria da Saúde, a serem utilizados para as ações e serviços de saúde do SUS, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 28-4-2011

No correio eletrônico SELJ, de 29-4-2011, sobre convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:”

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Federação de Kickboxing do Estado de São Paulo	20º Campeonato Paulista de Kickboxing - Modalidade de Ringue	125.000,00

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 109035/2010 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Tatuí, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda “Cozinha Solidária”. - Valor do Convênio: R\$ 43.755,07, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de abril de 2011

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 69406/2009 Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de São João da Boa Vista - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 21/08/2007 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 228 e 229 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas - Data da assinatura: 29 de abril de 2011.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 29-4-2011

Acolhendo, as justificativas exaradas nos respectivos processos da UGE 280106, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, em conformidade com a parte final do art. 5º da LF 8.666-93, para fundamentar o pagamento, independentemente da ordem cronológica, de cada uma das despesas, já efetuadas através do Sistema Eletrônico de Compras (BEC), a seguir indicadas.

VENCIMENTO	NÚMERO DE PD	VALOR
1º-5-2011	2011PDO0892 (BEC)	855,00
1º-5-2011	2011PDO0958 (BEC)	231,00
4-5-2011	2011PDO0893 (BEC)	410,50
4-5-2011	2011PDO0954 (BEC)	5.824,00
4-5-2011	2011PDO0963 (BEC)	192,00
5-5-2011	2011PDO0941 (BEC)	856,00
5-5-2011	2011PDO0950 (BEC)	359,50
5-5-2011	2011PDO0953 (BEC)	600,00
6-5-2011	2011PDO0947 (BEC)	702,00
6-5-2011	2011PDO0949 (BEC)	8.077,00
6-5-2011	2011PDO0951 (BEC)	4.656,00
6-5-2011	2011PDO0952 (BEC)	658,00
6-5-2011	2011PDO0955 (BEC)	699,66
6-5-2011	2011PDO0956 (BEC)	93,60
7-5-2011	2011PDO0944 (BEC)	1.315,91
7-5-2011	2011PD00945 (BEC)	912,10
7-5-2011	2011PD00946 (BEC)	984,20
8-5-2011	2011PDO0943 (BEC)	1.510,00
8-5-2011	2011PD00948	650,50
11-5-2011	2011PD00940	2.210,56
11-5-2011	2011PD00942	130,80
13-5-2011	2011PD01033	700,00
13-5-2011	2011PD01035	2.133,48
13-5-2011	2011PD01036	690,00
13-5-2011	2011PD01044	342,00
14-5-2011	2011PD01037	259,55
14-5-2011	2011PD01038	110,30
14-5-2011	2011PD01039	431,00
14-5-2011	2011PD01040	238,00
14-5-2011	2011PD01041	1.309,30
14-5-2011	2011PD01042	266,00
14-5-2011	2011PD01043	450,00
15-5-2011	2011PD01045	254,00
15-5-2011	2011PD01046	1.500,00
18-5-2011	2011PD00990	72,00
18-5-2011	2011PD00991	80,50
18-5-2011	2011PD00992	237,40
19-5-2011	2011PD01059	116,40
19-5-2011	2011PD01078	100,21
20-5-2011	2011PD01057	5.981,60
25-5-2011	2011PD01079	582,00
25-5-2011	2011PD01093	690,00
TOTAL		48.472,07

Energia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-4-2011
Homologando a decisão do Chefe de Gabinete, que declarou habilitada a empresa Padrão Refeições Comerciais Ltda., e convocando a interessada para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis comparecer à Secretaria de Energia, situada à Rua Boa Vista, nº 170 – 4º andar, Bloco 05, Centro, São Paulo/SP para celebração de contrato. (Processo SEE nº 023/2011).

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPDR nº 004, de 26-4-2011

O Secretário de Estado da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto nº 29.838, de 18 de abril de 1989, combinado com o artigo 34, do Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004 e,

Considerando a importância de se formular e implementar Programa de Gestão Documental visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

Considerando a necessidade urgente de impedir o acúmulo desordenado de documentos, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintos de direitos, bem como da memória institucional; resolve:

Artigo 1º - Reestruturar a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, diretamente vinculada ao Gabinete do Secretário, com os seguintes funcionários:

Coordenação:	
ROSANA GALDINO BARRETOs	RG nº 17.482.147-5
Membros Efetivos:	
MARIA LUCIA MATHIAS DA COSTA COUTO	RG nº 18.514.320-9
ALEXANDRA DE CÁSSIA DOS SANTOS	RG nº 21.840.226-0
LUCIA HELENA MENEZES DE SOUZA	RG nº 24.800.078-0
LINCON XAVIER DE BRITO	RG nº 22.678.778-3
MICHEL VICTOR CURY	RG nº 20.502.370
VALDELISIA QUEIROs MONTEIRO	RG nº 19.274.194-9
MÁRCIA DA SILVA PEREIRA	RG nº 22.910.974-3
SEBASTIÃO EVERALDO DOS SANTOS	RG nº 50.816.985-9
Membros Suplentes:	
CELY JUSTO CORTELLA	RG nº 4.518.338
FABIANA TUCILIO FANIZZI	RG nº 30.749.210-2
WAGNER HAAK	RG nº 12.747.576

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo tem as seguintes atribuições:

I – Elaborar e aplicar programa de gestão documental para a Secretaria;

II – Integrar os documentos arquivísticos digitais ao programa de gestão documental da Secretaria, nos termos da Instrução Normativa APE/SAESP-1, de 10/03/2009;

III – Tomar as providências necessárias à aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo relativos às atividades-meio, oficializados pelo Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004;

IV – Zelar pelo efetivo cumprimento e disseminar as normas e procedimentos técnicos emanados do Arquivo Público do Estado, Unidade da Casa Civil, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP;

V – Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados a eliminação, nos termos da legislação vigente;

VI – Elaborar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim da Secretaria, em conformidade com a metodologia desenvolvida pelo Departamento de Gestão do SAESP.

Parágrafo 1º - Para a elaboração do Plano e da Tabela de Temporalidade das Atividades-Fim caberá à Comissão se reunir periodicamente, bem como solicitar a colaboração das unidades centralizadas e descentralizadas produtoras de documentos para a identificação, classificação e definição de prazos de guarda e destinação de documentos.

Parágrafo 2º - Caberá à Comissão encaminhar periodicamente, relatório de suas atividades ao Chefe de Gabinete e manter registros de seus trabalhos no documento (06.01.01) Processo relativo aos trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, contemplado na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio, oficializada pelo Decreto nº 48.897/2004.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo deverá receber orientação da Consultoria Jurídica da Pasta para apresentar proposta de Temporalidade e destinação dos documentos das atividades-fim, para sua posterior aprovação pelo Arquivo Público do Estado.

Artigo 4º - Fica vedada a eliminação de documentos relativos às atividades-fim desta Secretaria antes da oficialização de seu Plano de Classificação e de sua Tabela de Temporalidade de Documentos.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento
-- 1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 1199/2009
CONVÊNIO: 808/2009
PARECER JURÍDICO: 121/2011
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BARRETOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:
I - COMPETE À SEP/UAM:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada.
II - COMPETE À PREFEITURA:
a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 39 e 96/97;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 658 (seiscentos e cinquenta e oito) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 09/11/2009, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 29-04-2011
-- 1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 3289/2008 Vol. I e II
CONVÊNIO: 1778/2008
PARECER JURÍDICO: 188/2011
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CANANÉIA

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
II - COMPETE À PREFEITURA:
a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 48 e 345;

b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 48 e 345, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada
II - 2ª parcela: no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 48 e 345), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.094 (um mil e noventa e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 04/07/2008 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 29-04-2011

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Secretário, de 28-4-2011
PROCESSO: SEP 0341/2011
INTERESSADO: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e AVALIAÇÃO.

ASSUNTO: Inscrição de 2 funcionários no curso “Planejamento e Saneamento Básico”.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, em observância as normas da Lei Estadual nº 6.544/89, a Declaração de Dispensa de Licitação proferida pelo Senhor Responsável pela Coordenadoria de Planejamento e Avaliação, com base no artigo 24, inciso XVI da citada legislação, para contratação da PEZCO – Pesquisa e Consultoria visando a inscrição de 2 funcionários no curso “Plano de Saneamento Básico” no valor de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução DPDO 23. de 29-4-2011

Dispõe sobre alteração na classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

A Diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto nº 56.961, de 28 de abril de 2011, resolve:

Artigo 1º - Fica incluída no artigo 1º da Instrução DPDO 4, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária, a seguinte Unidade de Despesa vinculada à Unidade Orçamentária Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado:

Órgão	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(U.GE.)	Denominação
38000				SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
	38007	380016		COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO
			380251	Penitenciária Feminina de Tupi Paulista

Artigo 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Extratos de Contrato
Processo FPFIL nº 0011/2011. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Contratada: Gabriela Moccia de Oliveira Cruz. Termo de Contrato nº 11/2011, de 28/04/2011, de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na assessoria e consultoria à equipe técnica da Fundação, incumbida do desenvolvimento de Laboratório de Jogos Públicos, para o planejamento, implantação e acompanhamento relacionados aos procedimentos administrativos e jurídicos, com fundamento no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com as alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: o contrato vigorará pelo prazo de cinco meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação cabível. Valor global: R\$ 8.000,00.

Processo FPFIL nº 0082/2011. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. Contratado: Henrique Milhina Moreira. Termo de Contrato nº 13/2011, de 28/04/2011, de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na assessoria e consultoria à equipe técnica da Fundação, incumbida do desenvolvimento de Laboratório de Jogos Públicos para o planejamento, implantação e acompanhamento relacionado à Gestão Integrada em Logística, com fundamento no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com as alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: o contrato vigorará pelo prazo de três meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação cabível. Valor global do contrato:R\$ 3.999,60